

EDITAL Nº 12 - PIBID/PROGRAD/UFLA, de 02 de setembro de 2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID
SELEÇÃO DE DISCENTES

CRONOGRAMA

02/09/2025	Publicação do edital.
02/09/2025 até as 23h59min do dia 16/09/2025	Período de inscrição.
17/09/2025	Divulgação do dia, horário, local ou plataforma digital em que ocorrerão as entrevistas com os candidatos.
18/09/2025 a 25/09/2025	Período em que ocorrerá a avaliação e seleção dos candidatos.
18/09/2025 a 25/09/2025	Período em que ocorrerão as entrevistas com os candidatos.
A partir de 30/09/2025	Divulgação do resultado preliminar.
30/09/2025 até as 23h59min do dia 01/10/2025	Interposição de recursos.
03/10/2025*	Resultado dos recursos.
A partir de 03/10/2025	Resultado final.
03/10/2025 a 06/10/2025*	Confirmação de interesse pela vaga.
09/10/2025 a 31/10/2026	Período das atividades.

* Havendo prorrogação na data de divulgação do resultado, os prazos de recurso e de manifestação de interesse pela vaga serão estendidos por igual período.

EDITAL Nº 12 - PIBID/PROGRAD/UFLA, de 02 de setembro de 2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID
SELEÇÃO DE DISCENTES

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Diretoria de Avaliação, Desenvolvimento e Regulação do Ensino (DADE), considerando o disposto no edital CAPES Nº 10/2024 e em suas alterações, na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024 e em suas alterações e na Resolução Normativa Congrad nº 294, de 7 de agosto de 2024, faz saber que se encontram abertas as inscrições para seleção de discentes, para a participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, executado no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2. O PIBID realizado na UFLA, ora designado por PIBID/UFLA, tem suas ações desenvolvidas por meio da articulação entre a UFLA e as Secretarias de Educação, para o desenvolvimento de projetos em colaboração com as escolas da rede pública de Educação Básica, intituladas Escolas Parceiras, visando contribuir com a formação inicial e continuada de professores.

1.3. A orientação do estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da UFLA, denominado Bolsista de Iniciação à Docência, é realizada por um docente da UFLA, nomeado Coordenador de Área. Na Escola Parceira, os discentes são acompanhados e supervisionados por um professor da educação básica, denominado Supervisor.

1.4. O PIBID objetiva incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica; contribuir para a valorização do magistério; elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem; incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Selecionar estudantes de graduação dos cursos com grau de licenciatura em Ciências Biológicas, Educação Física, Filosofia (presencial), Física e Pedagogia (presencial), para participação no PIBID, na modalidade de bolsa de iniciação à docência, com vigência de atividades de **09/10/2025 a 31/10/2026**, totalizando 13 (treze) meses.

2.2. A vigência das atividades estipulada no item 2.1 poderá ser prorrogada a critério da UFLA, da CAPES ou conforme art. 19 da Portaria CAPES nº 90, de 2024.

3. DAS VAGAS, DAS BOLSAS E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

3.1. Ofertam-se **15 (quinze)** vagas remuneradas para discentes dos cursos de graduação com grau de licenciatura em Ciências Biológicas, Educação Física, Filosofia (presencial), Física e Pedagogia (presencial) conforme distribuição constante no Anexo I.

3.2. A bolsa de Iniciação à Docência possui o valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais.

3.3. A duração das cotas de bolsa concedidas neste edital é de até **13 meses** e sua concessão segue a Portaria e edital citados no item 3.6, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento da vigência do instrumento de concessão firmado entre a UFLA e a CAPES.

3.4. O pagamento das bolsas dar-se-á somente após o início das atividades do projeto, conforme período de vigência estabelecido no instrumento de concessão firmado entre a UFLA e a CAPES.

3.5. O pagamento será creditado na conta do beneficiário no mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas.

3.6. O recurso orçamentário destinado ao presente edital está regulamentado pela Portaria CAPES Nº 90, de 2024 e no edital CAPES Nº 10/2024.

3.7. As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do bolsista.

3.8. Está previsto o ressarcimento da bolsa à CAPES pelo beneficiário em casos de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024 e no edital CAPES Nº 10/2024.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá se candidatar à vaga o estudante que esteja devidamente matriculado e com matrícula ativa no curso de graduação com grau de licenciatura em Ciências Biológicas, Educação Física, Filosofia (presencial), Física ou Pedagogia (presencial) na área do Subprojeto, respeitados os requisitos necessários ao Programa.

4.2. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), consoante as normas da UFLA.

4.3. Possuir disponibilidade de no mínimo 10 (dez) horas semanais para dedicação às atividades do PIBID.

4.4. Não ter participado do PIBID na qualidade de bolsista por período igual ou superior a 60 (sessenta) meses, mesmo que em Subprojeto diferente ou em Instituição de Ensino (IES)/diferente.

4.4.1. Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado no item 4.4, a participação como bolsista no PIBID em uma mesma modalidade, em qualquer Subprojeto ou edição do Programa, na UFLA ou em outra IES, ainda que anterior à publicação da Portaria CAPES Nº 90, de 2024.

4.5. Possuir cadastro atualizado do currículo na Plataforma Freire, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para o preenchimento das vagas e concessão das bolsas.

4.5.1. O cadastro do currículo, pelo candidato, deverá estar em conformidade com as orientações de preenchimento disponibilizadas pela CAPES, sendo que nem ela, nem a UFLA, poderão ser responsabilizadas pelo cadastro incorreto das informações.

4.6. Estar ciente e atender ao disposto neste edital e nos atos normativos do PIBID.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

5.1. Enviar a manifestação de interesse pela vaga para o e-mail do Coordenador de Área responsável pelo Subprojeto, nos períodos estipulados nos itens 12 e 13 deste edital.

5.2. Firmar o Termo de Compromisso do Bolsista de Iniciação à Docência por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, no momento de seu cadastro no sistema, que será realizado pelo Coordenador Institucional ou pelo Coordenador de Área.

5.3. Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área de forma pontual e assídua, com a frequência exigida pelo Programa, ou seja, pelo menos 10 (dez) horas semanais de atividades, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente.

5.4. Manter sua matrícula regular e ativa em curso relacionado ao Subprojeto enquanto estiver participando do programa

5.5. Registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido.

5.6. Manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para permanência no programa e concessão das bolsas. A qualquer tempo a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Freire.

5.7. Possuir conta corrente de sua titularidade, procedimento aplicável somente para os bolsistas de iniciação à docência.

5.8. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UFLA.

5.9. Participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID.

5.10. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os, em pelo menos uma edição do Congresso de Ensino (COENS) da UFLA e em eventos sobre formação de professores da educação básica, quando solicitado.

5.11. Os trabalhos publicados deverão, obrigatoriamente, fazer menção expressa ao apoio da CAPES.

5.12. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa.

5.13. Comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor, ao Coordenador de Área ou ao Coordenador Institucional.

5.14. Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

6. DAS VEDAÇÕES DO DISCENTE BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

6.1. Possuir vínculo empregatício ou realizar estágio remunerado com a UFLA, com a Escola Parceira, onde realiza as atividades do Subprojeto, ou com a CAPES.

6.2. Assumir as atribuições dos professores na Escola Parceira, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na Escola Parceira ou na UFLA.

6.3. Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas.

6.4. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas.

6.5. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 15 dias, salvo para bolsistas que se afastarem temporariamente das atividades durante a vigência do projeto em virtude da ocorrência de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção e desde que o afastamento não ultrapasse 4 (quatro) meses.

6.6. Acumular a bolsa do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Educação (FNDE) ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), exceto quando se tratar da bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE ou em casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

6.7. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com Coordenadores Institucionais ou de Área.

6.8. Receber a bolsa de iniciação à docência por período igual ou superior a 60 (sessenta) meses, mesmo que em Subprojetos diferentes ou em outra IES, ainda que em período anterior à publicação da Portaria CAPES Nº 90, de 2024.

6.9. Alegar desconhecimento das normas do PIBID para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos do programa.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Para fins de inscrição e seleção deste edital será utilizado o Sistema Integrado de Gestão da UFLA (SIG-UFLA).

7.2. O período de inscrições será de **02/09/2025 até as 23h59min do dia 16/09/2025**, não sendo admitidas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo.

7.3. O discente deverá acessar o SIG-UFLA, no endereço eletrônico <https://sig.ufla.br/>, efetuar o login, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o edital, selecionar o projeto, anexar os documentos solicitados no item 7.4 deste edital e confirmar a inscrição.

7.4. No ato da inscrição, o discente deverá anexar os documentos especificados abaixo em um único PDF de tamanho máximo de 5 megabytes:

7.4.1. Atestado de matrícula resumido referente ao semestre letivo 2025/2, em que conste o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), retirado do SIG-UFLA, com protocolo de autenticidade digital.

7.4.1.1. No caso de estudantes que estão no primeiro período dos cursos no semestre letivo 2025/2, é permitido anexar atestado de matrícula que não conste o CRA.

7.4.2. Histórico escolar referente ao registro acadêmico atual do candidato, retirado do SIG-UFLA, com protocolo de autenticidade digital.

7.4.3. Cópia do currículo atualizado na Plataforma Freire (endereço da plataforma: <https://freire.capes.gov.br/portal/>).

7.4.4. Carta de Intenções, conforme orientações constantes no Anexo II.

7.4.5. Cópia da Carteira de Identidade.

7.5. O discente somente poderá efetuar sua inscrição desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o Anexo I deste edital.

8. DAS ENTREVISTAS

8.1. No dia **17/09/2025** será divulgado no SIG-UFLA, na área de Editais de Bolsas Institucionais (Editais de Bolsas Institucionais » Inscrições do Aluno » Exibir Inscrição) as informações sobre a data, o horário e o local ou a plataforma digital em que ocorrerão as entrevistas dos candidatos com a Coordenação de Área.

8.2. As entrevistas poderão ocorrer entre os dias **18/09/2025 e 25/09/2025, entre 08h00min e 21h00min.**

8.3. A forma das entrevistas será definida pela Coordenação de Área responsável pelo Subprojeto e poderá ser feita por videoconferência, pela utilização de outro meio digital ou de forma presencial.

8.4. A entrevista será composta por quatro perguntas que poderão ser feitas de forma oral, escrita ou ambas, relacionadas ao Subprojeto e ao perfil acadêmico do candidato, as quais serão pontuadas em escala de 0 a 100 pontos.

8.5. O candidato que não comparecer à entrevista por motivo justificado deverá entrar em contato com a Coordenação de Área até o último dia do período previsto para realização das entrevistas e solicitar novo agendamento, o qual deverá ocorrer até um dia após o término do período estipulado no item 8.2.

8.6. É de inteira responsabilidade do candidato consultar as informações sobre a entrevista no SIG-UFLA.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção dos candidatos será composta por seis notas com pesos distintos. A primeira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à Carta de Intenções (CI) do candidato e terá peso de 40%. A segunda nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se ao Coeficiente de Rendimento Acadêmico com peso de 20% (CRA). A terceira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à primeira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E1). A quarta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à segunda pergunta a ser feita na entrevista

com peso de 10% (E2). A quinta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à terceira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E3). A sexta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quarta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E4). Portanto, a Nota Final do candidato será calculada a partir da média ponderada:

$$\text{Nota Final} = (\text{CI} \times 40 + \text{CRA} \times 20 + \text{E1} \times 10 + \text{E2} \times 10 + \text{E3} \times 10 + \text{E4} \times 10) / 100$$

9.2. Em caso de empate na nota final, serão considerados os critérios de desempate na seguinte ordem:

9.2.1. Maior nota na Carta de Intenções.

9.2.2. Maior CRA.

9.2.3. Candidato de maior idade.

9.3. A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado do Subprojeto o candidato que obtiver maior nota final, sucedido pelos demais classificados.

9.3.1. A ordem decrescente de notas irá definir a classificação dos candidatos que participaram do processo seletivo e os primeiros classificados serão contemplados até o preenchimento de vagas disponíveis, seguido dos suplentes, conforme Anexo I.

9.4. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer uma das seis notas que serão atribuídas, salvo os estudantes que estão no primeiro período dos cursos no semestre letivo 2025/1, que não possuem CRA.

9.5. O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado.

9.6. O candidato que apresentar inscrição incompleta ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

9.7. A seleção terá validade enquanto houver candidatos classificados para o Subprojeto, durante a vigência do Projeto Institucional.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. A partir do dia **30/09/2025** será divulgado o resultado preliminar deste edital no site da PROGRAD: www.prograd.ufla.br.

10.2. O resultado preliminar será composto pelas notas obtidas pelos candidatos, referentes à CI, CRA, E1, E2, E3 e E4 e pela nota final, de acordo com o estabelecido neste edital.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado preliminar.

11. DO RECURSO

11.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

11.2. O período de recurso será de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de divulgação do resultado preliminar, encerrando às 23h59min do segundo dia útil.

11.3. O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no site da PROGRAD, de forma digitada, devendo ser enviado do e-mail institucional do candidato para o e-mail: cpp.prg@ufla.br, no período estipulado no item 11.2.

11.4. O e-mail contendo o recurso deverá ser enviado com o título "PIBID (nome do candidato)". No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato, registro acadêmico e nome do Subprojeto.

11.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, protocolados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com as normas deste edital.

11.6. O recurso será analisado pela PROGRAD e pelo Coordenador Institucional, podendo ser consultada a Coordenação de Área, que darão decisão sobre ele, constituindo-se em única e última instância de recurso.

11.7. A partir do dia **03/10/2025** será divulgado o resultado dos recursos no site da PROGRAD, sendo de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

12. DO RESULTADO FINAL, DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

12.1. O resultado final deste edital será homologado pela Pró-Reitora de Graduação e publicado no site da PROGRAD a partir do dia **03/10/2025**.

12.2. O resultado final será composto pela relação dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, a relação dos candidatos em lista de espera e a relação dos candidatos desclassificados, caso haja, em ordem decrescente de notas, observando a nota final e os critérios de desempate, conforme item 9 deste edital.

12.2.1. Os candidatos constantes na lista de espera poderão ser convocados posteriormente caso haja vagas não preenchidas na primeira lista de chamada, ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do edital, observada a ordem de classificação neste edital.

12.3. O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá enviar e-mail para o Coordenador de Área responsável pelo Subprojeto (constante no Anexo I deste edital), a fim de manifestar o interesse, **no período de 4 (quatro) dias, contados da data de divulgação do resultado final**.

12.3.1. O e-mail de manifestação de interesse deverá ser enviado do e-mail institucional do candidato, com o título “Manifestação de interesse PIBID (nome do estudante)”. No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato, registro acadêmico, curso de graduação em que está matriculado e nome do Subprojeto.

12.4. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga conforme estabelecido nos itens 12.3 e 12.3.1, será considerado desistente e excluído da lista de espera deste edital.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado final no site da PROGRAD.

13. DOS RESULTADOS DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

13.1. As demais chamadas ocorrerão, caso necessário, por meio de contato via e-mail institucional do candidato.

13.2. A convocação de candidatos em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do projeto somente será executada por deliberação do Coordenador Institucional, observando-se o período de vigência do edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, e não somente a ociosidade de vagas.

13.3. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido será considerado desistente e excluído da lista de espera deste edital.

14. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

14.1. Diante de indício de irregularidade, o cadastro do bolsista poderá ser suspenso ou cancelado.

14.2. São indícios que justificam a suspensão ou cancelamento da bolsa, quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste edital, na Portaria CAPES Nº 90, de 2024 e nos demais atos normativos do PIBID.

14.3. Antes da efetivação do cancelamento da bolsa, será instaurado processo administrativo no qual será concedido ao bolsista o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ser apresentada em até 15 dias, contados do recebimento da notificação oficial da suspensão.

14.4. Após a investigação processual, o Coordenador Institucional emitirá a deliberação desfavorável ou favorável à suspensão ou ao cancelamento.

15. DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

15.1. Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria CAPES Nº 90, de 2024, neste edital e nos demais atos normativos do PIBID.

15.2. Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública; acúmulo irregular de bolsa; ou descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas nos atos normativos do PIBID.

15.2.1. Salvo nos casos de recebimento indevido da bolsa por erro da Administração Pública, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da CAPES, sendo vedada nova concessão de bolsa e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

15.2.2. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários terá seu valor corrigido monetariamente na forma da lei.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar fundamentadamente o presente edital e suas eventuais alterações, devendo formalizar o pedido em processo autuado, a ser enviado para o e-mail do SPP: cpp.prg@ufla.br.

16.2. A impugnação deve ser recebida pelo Setor Programas e Projetos de Ensino em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para início da avaliação e seleção dos candidatos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.3. Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos tempestivamente serão julgados pela PROGRAD e a decisão da impugnação será publicada no site desta Pró-Reitoria.

16.4. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e subitem que será objeto de impugnação.

16.5. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

16.6. A impugnação não impedirá o impugnante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e concordância das condições estabelecidas no presente edital e em outros retificadores e complementares que vierem a ser publicados e nos atos normativos do PIBID.

17.2. Ao protocolar sua inscrição, o candidato aceita que seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos neste edital, autorizando expressamente a divulgação de seu nome e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17.3. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais retificadores e complementares que vierem a ser publicados pela PROGRAD.

17.4. Todos os horários determinados por esse edital seguirão o horário oficial de Brasília/DF.

17.5. A PROGRAD não se responsabiliza por solicitações de inscrição ou de recurso não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados etc.

17.6. Os participantes obrigam-se ao cumprimento das disposições legais sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais a que tenham acesso em razão da participação no PIBID,

especialmente a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016.

17.7. A CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

17.8. A CAPES poderá cancelar a concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, nas hipóteses devidamente justificadas da ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, sem prejuízo de outras providências cabíveis, ressalvados os direitos adquiridos

17.9. Serão consideradas de domínio público as informações geradas pelas atividades financiadas no âmbito deste edital.

17.10. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

17.11. A quantidade de bolsas concedidas poderá ser alterada pela CAPES durante a execução do projeto para atender a ajustes orçamentários.

17.12. A CAPES poderá solicitar ajustes nos Subprojetos e determinar a sua descontinuidade no caso de não observância às recomendações constantes na Portaria Nº 90, de 2024 e nos editais do PIBID.

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD e pelo Coordenador Institucional, de acordo com as suas competências legais.

Lavras, 02 de setembro de 2025

MIRIAM MONTEIRO DE CASTRO GRACIANO
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I
VAGAS PIBID

SUBPROJETO	COORDENADOR(ES) DE ÁREA E-MAIL PARA CONTATO	REQUISITO ESTAR MATRICULADO EM UM DOS SEGUINTE CURSOS	TOTAL DE VAGAS
Alfabetização	Eliasaf Rodrigues de Assis E-mail: eliasaf.assis@ufla.br Sayonara Ribeiro Marcelino Cruz E-mail: sayonaracruz@ufla.br	- Pedagogia (Licenciatura), na modalidade presencial	02
Ciências Biológicas	Antonio Fernandes Nascimento Junior E-mail: antoniojunior@ufla.br	- Ciências Biológicas (Licenciatura)	02
Educação Física	Fábio Pinto Gonçalves dos Reis E-mail: fabioreis@ufla.br	- Educação Física (Licenciatura)	03
Filosofia	Renato dos Santos Belo E-mail: renato.belo@ufla.br	- Filosofia (Licenciatura), na modalidade presencial	02
Física	Alexandre Bagdonas Henrique E-mail: alexandre.bagdonas@ufla.br	- Física (Licenciatura)	05
Interdisciplinar Filosofia e Pedagogia	Luciana Azevedo Rodrigues E-mail: luazevedo@ufla.br	- Filosofia (Licenciatura), na modalidade presencial, ou - Pedagogia (Licenciatura), na modalidade presencial	01

ANEXO II

CARTA DE INTENÇÕES

O candidato deverá apresentar uma carta de intenções em que conste os itens abaixo:

1. Demonstre conhecimentos sobre o programa PIBID evidenciando as contribuições para a formação docente;
2. Justifique a intenção e o interesse de atuar futuramente como professor na educação básica;
3. Argumente sobre a motivação para participar das atividades do PIBID na área pleiteada, de uma forma analítica, crítica e reflexiva;
4. Destaque as contribuições que espera trazer para o grupo de trabalho.

Orientações:

Cabeçalho:

1. Nome completo, registro acadêmico, curso em que está matriculado, e-mail e nome do Subprojeto.

Formatação:

1. A carta de intenções deverá ser apresentada em fonte Calibri 11, espaço 1,5, margens de 3cm, com extensão mínima de uma lauda e, no máximo, de 2 laudas.